



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 1143 PROJETO DE LEI: 108/2016
Autor: LUIZ ALBERTO PEREIRA
Ementa: DENOMINA EMEB PROFª MARIA HELENA DA COSTA E SILVA, A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO PARQUE RESIDENCIAL CAMPO BONITO, QUE ESPECIFICA.

ANDAMENTO

ENTRADA 18/08/16 HORA: _____
PROTOCOLO Nº 1143/16 VENCIMENTO: 1/1
VOTAÇÃO: Unânime QUORUM: Simple
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: Aut. 87/16 - of. 203/16

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA / / RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI 6616/16 - 10m. 27/09/16

VETO

SIM: _____ NÃO: _____
DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

*fpz
p*

PROJETO DE LEI nº 108/2016

“Denomina EMEB PROFª MARIA HELENA DA COSTA E SILVA, a Escola Municipal de Educação Básica do Parque Residencial Campo Bonito, que especifica”.

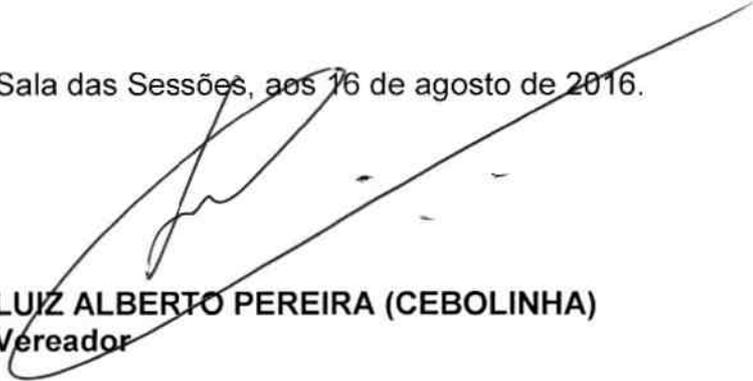
ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito do Município de Indaiatuba em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Escola Municipal de Educação Básica, localizada no Parque Residencial Campo Bonito, como **“EMEB PROFª MARIA HELENA DA COSTA E SILVA”**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 16 de agosto de 2016.


LUIZ ALBERTO PEREIRA (CEBOLINHA)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P3
r

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente projeto de Lei Para homenagear a professora **MARIA HELENA DA COSTA e SILVA**, com seu nome na EMEB da prefeitura localizada no Parque Campo Bonito.

Maria Helena da Costa e Silva

Nascida no seio de uma típica família brasileira do interior de São Paulo, com raízes na imigração europeia e sotaques com influência espanhola, italiana e o caipira amineirado foi criada no campo até a idade escolar. Filha única de jovens pais agricultores e pecuaristas na próspera alta paulista da década de 40, Maria Helena da Costa e Silva nasceu em Vera Cruz, próxima a Marília, no interior de São Paulo, aos 16 de junho de 1941, na propriedade da família, a Fazenda Santa Helena, pelas mãos de parteira local.

Quando chegou à idade escolar, seus pais, o respeitado casal Benedito da Costa e Silva e Ana de Oliveira e Silva, decidiram pelo que consideravam a melhor educação local possível e matricularam Maria Helena no Internato para moças Instituto de Educação Sagrado Coração de Jesus, renomada escola para formação de professoras, no município vizinho de Marília, de onde saiu aos 18 anos formada professora e apta a lecionar.

Após a formatura, Maria Helena começou a dar aulas nas escolas rurais de Vera Cruz, próximas à fazenda de seus pais e até seu casamento em 1964. Lecionou nas Escolas Estaduais de 1º Grau "Castro Alves", "Dr. Clemente Ferreira", e nas Escolas Mistas do Bairro Palmital, da Fazenda Santana e da Fazenda São Francisco, todas no município de Vera Cruz, de 1961 a 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

104
2

Após seu casamento com José Manoel da Silva, em 19 de setembro de 1964, mudou-se para Salvador, Bahia, para onde seu marido, gerente de banco, havia sido transferido. Do seu casamento até o nascimento de seu segundo filho em 1969, Maria Helena interrompeu sua carreira na educação para dedicar-se à educação dos seus dois filhos Adriana Gizela da Costa e Silva e André Luiz Costa da Silva.

Depois da Bahia, Maria Helena morou em várias cidades, sempre acompanhando as transferências de agências bancárias de seu marido. Quando fixou residência em São Caetano do Sul e já com os filhos mais crescidos, Maria Helena retomou sua carreira e reingressou na escola estadual do Sesi, no município vizinho de Santo André, em 1970. No ano seguinte, ingressou na Escola Estadual de 1º Grau "Prof. Décio Machado Gaia", em São Caetano do Sul, até 1979. De 1980 a 1982, Maria Helena lecionou na Escola Estadual de 1º Grau "Prof. João Boemer Jardim", no município de São Paulo.

Sempre muito dedicada a ampliar seus conhecimentos e capacidades de ação, Maria Helena fez cursos, participou de seminários, fóruns, cursos de aperfeiçoamento e especializações, além de incontáveis eventos de discussões sobre os rumos da educação no Brasil.

Depois da morte de seu pai e da separação de seu marido, ambas as ocorrências no mês de maio de 1981, Maria Helena se viu responsável pelos seus dois filhos, na época com 15 e 11 anos, e sua mãe já com idade e foi então que tomou uma decisão que mudaria o rumo de sua vida dali pra frente. Decidiu indicar remoção da escola da capital para o interior. Foi quando a sorte uniu-se à iniciativa. Entre todas as cidades indicadas por ela, estava Indaiatuba que havia conhecido graças aos amigos irmãos, o casal Landmann, Janet e Jimmy, recém moradores do município. Estava selada sua sorte. Mudou-se para Indaiatuba em 1982, cidade a qual sempre teve orgulho de morar e ver crescer bem estruturada e bem cuidada. Gostava de levar suas visitas, familiares e amigos, para conhecer a cidade, sua beleza, progresso e cuidados com a natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fo 5
H

Foi professora e Diretora na Escola Estadual S. Nicolau de Flüe, em Helvetia, de 1982 a 1987.

De 1988 a 1991 foi Diretora da Escola Estadual Doardo Borsari, no Bairro Videira, quando transferiu-se para a Escola Estadual Hélio Cerqueira Leite, onde ficou como Vice-Diretora e Diretora, alternadamente, até 1988, quando aposentou-se.

Em 1988 ingressou na Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, onde exerceu os cargos, em Comissão de Diretora da EMEB Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigrist e de Supervisora Educacional até seu falecimento, em 2016.

Em Indaiatuba, viveu os melhores anos de sua vida. Viu os filhos crescerem, se formarem e baterem asas. Cuidou até o último minuto de vida de sua mãe. Superou-se profissionalmente. E ampliou seus horizontes. Kursou a Faculdade de Educação, Ciências e Artes Dom Bosco, de Monte Aprazível, onde foi habilitada em Administração Escolar de I e II Graus, concluído em 1983. Depois disso fez outra faculdade, de Direito, em Itu, concluída no ano de 1991 chegando a advogar durante alguns anos, concomitantemente com sua carreira na educação.

Foi uma das primeiras mulheres a ingressar no Rotary Club de Indaiatuba em 2005, onde pode exercer suas qualidades de educadora com olhar voltado para o bem estar da comunidade e participar mais ativamente de ações de benfeitoria. Ela integrou a Comissão de Serviços à Comunidade em 2006 e 2007, e da Comissão de Projetos de Prestação de Serviços em 2008 e 2009. Recebeu o Título "Companheira Paul Harris" em julho de 2006.

Maria Helena era conhecida por sua ética, inteligência, alegria, competência, profissionalismo. Mulher de postura ímpar, sabia o que queria da vida, do futuro, da Educação, do Rotary, de Indaiatuba, do Brasil, dos amigos. Mulher fantástica, um grande ser humano. Nunca deixou de sonhar e acreditar. Seu último sonho ainda está em andamento. A criação de uma pré-escola especial, diferente, multidisciplinar, integradora, agregadora e livre. A Escola Janela, em



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fab
y

Cavalcante, GO, município onde seus filhos residem, foi estruturada e criada sobre os preceitos maiores de uma educação moderna direcionada pelas mãos de Maria Helena. Ela foi mentora, inspiradora e personagem fundamental na construção de uma nova realidade educacional naquela cidade. E esse é só o começo. Pessoas como Maria Helena não morrem. Deixam saudade e legados. Legados que devemos de continuar.

Assim, esperamos contar com o apoio de todos os pares nesta justa homenagem que se faz a uma batalhadora da Educação e que, nesse período que viveu em Indaiatuba, nos deu o prazer de convívio, demonstrando toda a sua grandeza de caráter, e de grande prazer na vida.

Sala das Sessões, aos 16 de agosto de 2016.

LUIZ ALBERTO PEREIRA (CEBOLINHA)
Vereador



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Ofício 116 /2016

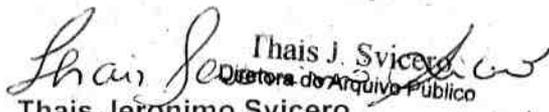
Indaiatuba, 20 de julho de 2016

Exmo. Sr.
Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

O Sr. Presidente do Conselho Administrativo, Sr. Antonio Reginaldo Geiss, da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, aprovou por ad referendum o nome da **Sra. Maria Helena da Costa e Silva**, personalidade de caráter ilibado e moral, pois a indicada **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação para nomeação de logradouro público.

Segue, anexado, cópia do questionário de dados da homenageada.

Atenciosamente,


Thais J. Svicero
Diretora de Arquivo Público
Thais Jerônimo Svicero
Superintendente em exercício da Fundação
Pró-Memória de Indaiatuba



BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

Questionário de Coleta de Dados

1. Nome:

MARIA HELENA DA COSTA E SILVA

2. Data e local de óbito (cidade, estado ou similar/país):

14/02/2016 às 23h05 em Indaiatuba, SP

3. Local de nascimento (cidade, estado ou similar/país):

Vera Cruz - SP em 16/06/1941

4. Profissão:

Professora e advogada

5. Período de residência em Indaiatuba:

Desde 1982

5. Escolaridade:

Superior completo em Pedagogia e Direito

6. Estado Civil:

Separada

7. Nome do cônjuge:

José Manoel da Silva

8. Nome dos Filhos:

Adriana Gizela da Costa e Silva e André Luiz Costa da Silva

9. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou):

Professora, vice-diretora, diretora, coordenadora e supervisora de ensino.

Atualizado com referências
do Conselho Administrativo
+ 2-7-2016
L. Silva



10. Atividades associativas e de classe (entidades filantrópicas às quais pertenceu):

Foi uma das primeiras mulheres a ingressar no Rotary Club de Indaiatuba

11. Atividades políticas (cargos políticos exercidos):

12. Homenagens, honrarias, títulos, prêmios e similares:

Título Paul Harris do Rotary Club de Indaiatuba

13. Participação na vida do município de Indaiatuba:

Participou ativamente no processo de municipalização do ensino

14. Existência de arquivo pessoal a ser doado à Fundação Pró-Memória de Indaiatuba como fotos, CD's, DVD's, documentação escrita, vídeo, objetos e outros:

Fotos, diplomas, vídeos, certificados e objetos pessoais à disposição com seus filhos em acervo pessoal

15. Três declarações de pessoas que confirmem terem conhecido o interessado, assim como, as alegações do mesmo apresentadas:

16. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário, endereço e telefone para contato:

Adriana Gizela da Costa e Silva

Indaiatuba, _____ de _____ de _____.

f. 10
p. 2

DECLARAÇÃO

Eu, JANET CHRISTINE LANDMANN,
portador do RG no. W151104-N, CPF no. 13263007840,
afirmo ter conhecido a homenageada MARIA HELENA DA COSTA E SILVA e
confirmo as alegações apresentadas junto a Fundação Pró-Memória de
Indaiatuba.

Indaiatuba, 14 de Junho 2016.

Assinatura: Janet C. Landmann

Nome: JANET CHRISTINE LANDMANN

P. 11
24

DECLARAÇÃO

Eu, James Alexandre Magno Landmann,
portador do RG no. 1566.385-1, CPF no. 198.521.348-68,
afirmo ter conhecido a homenageada MARIA HELENA DA COSTA E SILVA e
confirmo as alegações apresentadas junto a Fundação Pró-Memória de
Indaiatuba.

Indaiatuba, 14 de Junho 2016.

Assinatura: James A. Landmann

Nome: James Alexandre Magno Landmann

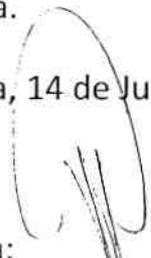
f. 12
p. 7

DECLARAÇÃO

Eu, Waldemar Müller,
portador do RG no. 6250327-3, CPF no. 441267198-48,
afirmo ter conhecido a homenageada MARIA HELENA DA COSTA E SILVA e
confirmo as alegações apresentadas junto a Fundação Pró-Memória de
Indaiatuba.

Indaiatuba, 14 de Junho 2016.

Assinatura:



Nome:

Waldemar Müller

f. 13
p. 14

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Helena de Toledo Wegeheler,
portador do RG no. 9694414-6, CPF no. 953645368-15,
afirmo ter conhecido a homenageada MARIA HELENA DA COSTA E SILVA e
confirmo as alegações apresentadas junto a Fundação Pró-Memória de
Indaiatuba.

Indaiatuba, 14 de Junho 2016.

Assinatura: Maria H. Wegeheler

Nome: Maria Helena de Toledo Wegeheler

Maria Helena da Costa e Silva

34
29

Nascida no seio de uma típica família brasileira do interior de São Paulo, com raízes na imigração europeia e sotaques com influência espanhola, italiana e o caipira amineirado foi criada no campo até a idade escolar. Filha única de jovens pais agricultores e pecuaristas na próspera alta paulista da década de 40, Maria Helena da Costa e Silva nasceu em Vera Cruz, próxima a Marília, no interior de São Paulo, aos 16 de junho de 1941, na propriedade da família, a Fazenda Santa Helena, pelas mãos de parteira local.

Quando chegou à idade escolar, seus pais, o respeitado casal Benedito da Costa e Silva e Ana de Oliveira e Silva, decidiram pelo que consideravam a melhor educação local possível e matricularam Maria Helena no Internato para moças Instituto de Educação Sagrado Coração de Jesus, renomada escola para formação de professoras, no município vizinho de Marília, de onde saiu aos 18 anos formada professora e apta a lecionar.

Após a formatura, Maria Helena começou a dar aulas nas escolas rurais de Vera Cruz, próximas à fazenda de seus pais e até seu casamento em 1964. Lecionou nas Escolas Estaduais de 1º Grau "Castro Alves", "Dr. Clemente Ferreira", e nas Escolas Mistas do Bairro Palmital, da Fazenda Santana e da Fazenda São Francisco, todas no município de Vera Cruz, de 1961 a 1964.

Após seu casamento com José Manoel da Silva, em 19 de setembro de 1964, mudou-se para Salvador, Bahia, para onde seu marido, gerente de banco, havia sido transferido. Do seu casamento até o nascimento de seu segundo filho em 1969, Maria Helena interrompeu sua carreira na educação para dedicar-se à educação dos seus dois filhos Adriana Gizela da Costa e Silva e André Luiz Costa da Silva.

Depois da Bahia, Maria Helena morou em várias cidades, sempre acompanhando as transferências de agências bancárias de seu marido. Quando fixou residência em São Caetano do Sul e já com os filhos mais crescidos, Maria Helena retomou sua carreira e reingressou na escola estadual do Sesi, no município vizinho de Santo André, em 1970. No ano seguinte, ingressou na Escola Estadual de 1º Grau "Prof. Décio Machado Gaia", em São Caetano do Sul, até 1979. De 1980 a 1982, Maria Helena lecionou na Escola Estadual de 1º Grau "Prof. João Boemer Jardim", no município de São Paulo.

Sempre muito dedicada a ampliar seus conhecimentos e capacidades de ação, Maria Helena fez cursos, participou de seminários, fóruns, cursos de aperfeiçoamento e especializações, além de incontáveis eventos de discussões sobre os rumos da educação no Brasil.

Depois da morte de seu pai e da separação de seu marido, ambas as ocorrências no mês de maio de 1981, Maria Helena se viu responsável pelos seus dois filhos, na época com 15 e 11 anos, e sua mãe já com idade e foi então que tomou uma decisão que mudaria o rumo de sua vida dali pra frente. Decidiu indicar remoção da escola da capital para o interior. Foi quando a sorte uniu-se à iniciativa. Entre todas as cidades indicadas por ela, estava Indaiatuba que havia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.642 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre criação de Unidades Escolares e Creche Municipal, e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 1729/2015, da Secretaria Municipal de Educação e o que mais consta no processo administrativo nº 26.824/2013,

DECRETA

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes unidades escolares:

I- Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) do Parque Residencial Campo Bonito (Unidade Fundamental), localizada na Rua 06, da área institucional do Parque Residencial Campo Bonito;

II- Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) do Parque Residencial Campo Bonito (Unidade Pré- Escola), localizada na Rua 06, da área institucional do Parque Residencial Campo Bonito;

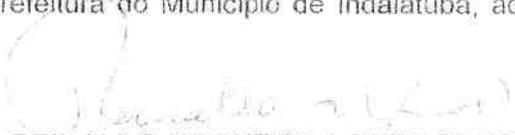
Parágrafo Único - O número de classes e os períodos de aula serão fixados em Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica criada a "Creche Municipal do Parque Residencial Campo Bonito", localizada na Rua 06, da área institucional do Parque Residencial Campo Bonito.

Parágrafo Único - O número de vagas a serem oferecidas e os períodos de funcionamento serão fixados em Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 17 de dezembro de 2015.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

f 16
p 7

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1143 / 2016

Data da Entrada 18/08/2016 **Hora da Entrada** 15:12:00 **Vencimento** 14/02/2017

Proposição Número 108 / 2016

Proposição Projeto de Lei

Autor LUIZ ALBERTO PEREIRA

Assunto Denomina EMEB Profª Maria Helena da Costa e Sil

Regime de Tramitação Ordinária

Às comissões. SS. 22816

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 19/9/16

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário

Abstenção ART. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno APROVADO

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

17
7

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 18/08/16, sob nº 108116, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 114316, com 11 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18/08/16.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo n° 1143 – PROJETO DE LEI no. 108/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n° 0044/08, e na forma da certidão de **fls.17** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela merece ser recebida.

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 22 de agosto de 2016.

José Arnaldo Carotti

Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls.17 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.
2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 22 de agosto de 2016.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Câmpia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.869 DE 27 DE ABRIL DE 2.000

"Dispõe sobre denominação de próprio municipal."

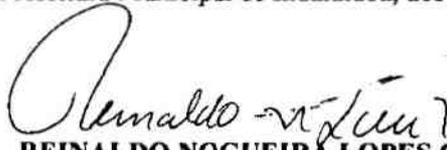
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - EMEF PROFª WALDA MARIA STOCCO PRANDINI, a atual EMEF da Quadra 70 do Jardim Morada do Sol, criada pelo Decreto nº 6.737 de 20 de janeiro de 2.000.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de abril de 2.000.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1100

PROCESSO Nº 1143 - PROJETO DE LEI Nº 108/2016

EMENTA: "Denomina EMEB Profª Maria Helena da Costa e Silva, a Escola Municipal de Educação Básica do Parque Residencial Campo Bonito, (Unidade Fundamental), localizada na Rua Seis, do referido loteamento."

AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 23 de agosto de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PR

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antônio Sposito Junior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.



Celio Massao Kanesaki
Presidente



Antônio Sposito Junior
Vice-Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1022
97

PROCESSO Nº 1143 - PROJETO DE LEI Nº 108/2016

EMENTA: "Denomina EMEB Profª Maria Helena da Costa e Silva, a Escola Municipal de Educação Básica do Parque Residencial Campo Bonito, (Unidade Fundamental), localizada na Rua Seis, do referido loteamento."

AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 23 de agosto de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Adalto Missias de Oliveira** e **Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

10



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

12/3
17

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Adalto Missias de Oliveira**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Luiz Carlos Chiaparine
Presidente


Adalto Missias de Oliveira
Vice-Presidente


Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1129
A

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 108/2016

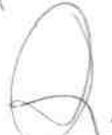
Fica modificada a ementa e o artigo 1º do projeto de Lei nº 108/2016, que passam a ter a seguinte redação:

EMENTA: *"Denomina PROFª MARIA HELENA DA COSTA E SILVA, a Escola Municipal de Educação Básica do Parque Residencial Campo Bonito (Unidade Fundamental), localizada na Rua Seis, do referido loteamento."*

Art. 1º - "Art. 1º - Fica denominada a Escola Municipal de Educação Básica (Unidade Fundamental), localizada na Rua Seis, nº 240, do Parque Residencial Campo Bonito, como **PROFª MARIA HELENA DA COSTA E SILVA.**"

Sala das Sessões, aos 12 de setembro de 2016.


LUIZ ALBERTO "CEBOLINHA" PEREIRA
Vereador

*Emenda aprovada,
em 19/9/16*




Memorando nº. 01445/2016

Data: 01.09.2016.

Handwritten initials/signature

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARA: SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO.

SENHOR SECRETÁRIO,

Com o intuito de melhor esclarecer as proposições do Proc. Adm. nº1211/2016, informamos os atuais endereços dos próprios municipais a serem denominados:

- Denominação de **“Professora Maria Helena da Costa e Silva”** à EMEB do Campo Bonito (Unidade Fundamental), localizada à Rua Seis, nº 240, no referido loteamento;
- Denominação de **“Professora Walda Maria Stocco Prandini”** à EMEB do Campo Bonito (Unidade Pré-escola), localizada à Rua Seis, nº 72, no referido loteamento;

Em anexo, as “Fichas do Imóvel” de cada um dos próprios com os respectivos endereços e outros dados que porventura venham a ser necessários.

Sendo só para o momento, despedimo-nos.

ATENCIOSAMENTE,

Handwritten signature of Rita de Cassia Trasferetti
Prof^a. RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mub/arbb



Pré-Escola - Profª Walda Maria Stocco Brandini

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Prb

FICHA DO IMÓVEL

DADOS PRINCIPAIS

Nº Cadastro: 5240.2505.0-5 Insc. Cadastral: 04.14.08.08.16.001 Receita: Predial
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA CPF/CNPJ: 44733608000109

LOCALIZAÇÃO

Logradouro 1: R SEIS Número: 0072
Logradouro 2: R BENEDITA CARVALHO Edif./Cond.:
Complemento: EMEI Loteamento: PQ CAMPO BONITO Quadra: 13 Lote: AI-1A
Matrícula Reg. Imóveis: 0101331 Data de registro: 15/01/2014 Tip. empreendimento: LOTEAMENTO ABERTO
Zona: ZEIS - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL Área unid.: 851,63 Área tot. edif.: 5419,87 Área terr.: 31154,82

ENTREGA

Logradouro: AV FABIO ROBERTO BARNABE, ENG. - MD Número: 2800 Complemento:
Bairro: JARDIM ESPANADA II Cidade: INDAIATUBA - SP CEP: 13331900
Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA CPF/CNPJ: 44733608000109
Telefone:

RESUMO

Aprovações: 3
Alvarás: 3
Habite-ses: 1
Multas: 0
Desmembramento/Unificação: D - 23788/2014;
Passível de desdobro:
Viel sanitária: NÃO

RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO

CONTRATO PADRÃO:

- OMISSO

DECRETO MUNICIPAL:

- OMISSO

AVCB E/OU TERMO DE RESPONSABILIDADE

AVCB	Núm.: 212637	Dt. emi.: 11/11/2015	Dt. val.: 11/11/2016	Área: 1323,58
TERMO DE RESPONSABILIDADE (SENG)	Núm.: 0	Dt. emi.: 04/12/2015	Dt. val.: 01/06/2016	Área: 0,00
AVCB	Núm.: 212636	Dt. emi.: 11/11/2015	Dt. val.: 11/11/2016	Área: 3057,01
AVCB	Núm.: 222586	Dt. emi.: 27/01/2016	Dt. val.: 27/01/2021	Área: 854,24

OBSERVAÇÃO



Fundamental - Profª Maria Helena da Costa e Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE POSTURAS MUNICIPAIS

FICHA DO IMÓVEL

DADOS PRINCIPAIS

Nº Cadastro: 5240.2505.2-1 Insc. Cadastral: 04.14.08.08.16.003 Receita: Predial
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA CPF/CNPJ: 44733608000109

LOCALIZAÇÃO

Logradouro 1: R SEIS Número: 0240
Logradouro 2: R BENEDITA CARVALHO Edif./Cond.:
Complemento: EMEB Loteamento: PQ CAMPO BONITO Quadra: 13 Lote: AI-1A
Matrícula Reg. Imóveis: 0101331 Data de registro: 15/01/2014 Tip. empreendimento: LOTEAMENTO ABERTO
Zona: ZEIS - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL Área unid.: 3244,66 Área tot. edif.: 5419,87 Área terr.: 31154,82

ENTREGA

Logradouro: AV FABIO ROBERTO BARNABE, ENG. - MD Número: 2800 Complemento:
Bairro: JARDIM ESPANADA II Cidade: INDAIATUBA - SP CEP: 13331900
Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA CPF/CNPJ: 44733608000109
Telefone:

RESUMO

Aprovações: 0
Alvarás: 0
Habite-ses: 0
Multas: 0
Desmembramento/Unificação: NENHUM
Passível de desdobro:
Vieira sanitária: NÃO

RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO

CONTRATO PADRÃO:

- OMISSO

DECRETO MUNICIPAL:

- OMISSO

AVCB E/OU TERMO DE RESPONSABILIDADE

AVCB	Núm.: 212636	Dt. emi.: 11/11/2015	Dt. val.: 11/11/2016	Área: 3057,01
AVCB	Núm.: 222586	Dt. emi.: 27/01/2016	Dt. val.: 27/01/2021	Área: 854,24
AVCB	Núm.: 212637	Dt. emi.: 11/11/2015	Dt. val.: 11/11/2016	Área: 1323,58
TERMO DE RESPONSABILIDADE (SENG)	Núm.: 0	Dt. emi.: 04/12/2015	Dt. val.: 01/06/2016	Área: 0,00

OBSERVAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

125
9

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 27/09/2016.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Handwritten initials/signature

Indaiatuba, aos 20 de setembro de 2016.
Ofício GP/SEC nº 263/16.

Exmo. Sr.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 087/16 referente ao Projeto de Lei nº 108/16, que “Denomina PROFª MARIA HELENA DA COSTA E SILVA, a Escola Municipal de Educação Básica do Parque Residencial Campo Bonito (Unidade Fundamental), localizada na Rua Seis, do referido loteamento”, o qual foi aprovado, com emenda, em sessão ordinária realizada aos 19 de setembro do corrente.

Atenciosamente,


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*1130
9*

AUTÓGRAFO Nº 087/16

PROJETO DE LEI Nº 108/16

(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

“Denomina PROFª MARIA HELENA DA COSTA E SILVA, a Escola Municipal de Educação Básica do Parque Residencial Campo Bonito (Unidade Fundamental), localizada na Rua Seis, do referido loteamento”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 19 de setembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI: COM EMENDA

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em Exercício de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Escola Municipal de Educação Básica (Unidade Fundamental), localizada na Rua Seis, nº 240, do Parque Residencial Campo Bonito, como PROFª MARIA HELENA DA COSTA E SILVA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de setembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

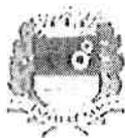
1031
47

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20/10/2016.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Handwritten initials

LEI Nº 6.616 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

Aut. Nº	93/16
P.L. Nº	102/16
Publ:	22/09/16

“Denomina ‘Profª Maria Helena da Costa e Silva, a Escola Municipal de Educação Básica do Parque Residencial Campo Bonito (Unidade Fundamental), localizada na Rua Seis, do referido loteamento.”

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada a Escola Municipal de Educação Básica (Unidade Fundamental), localizada na Rua Seis, nº 240, do Parque Residencial Campo Bonito, como ‘Profª Maria Helena da Costa e Silva.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 23 de setembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

Handwritten signature of Antonio Carlos Pinheiro
ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1137
8

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 37 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 / 10 / 2016.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 20 / 10 / 2016.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria